



# SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**BOTUCATU, 15 DE JANEIRO DE 2020**

Ano XXX | Edição 1557 - Suplemento D

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

ASSINADO ICP  
DIGITALMENTE Brasil

## PODER EXECUTIVO

### Expediente

#### **DECRETO N.º 11.866 de 17 de dezembro de 2019.**

*“Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Artigo 4º do Decreto 10.822/2016”.*

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo Administrativo nº 44.146/2016,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 4º, do Decreto 10.822, de 12 de Dezembro de 2016, por mais um ano, o suo do módulo 01, na Rua Sete de Setembro, nº 145, com 8,00 metros quadrados à MEI – Microempreendedor Individual Ana de Fátima Bernardino Generique, CNPJ: 15.401.601/0001-83.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 17 de dezembro de 2019.

Mario Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de dezembro de 2019, 164º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**Processo Administrativo nº 44.146/2016**

**Decreto nº 11.866/2019**

#### **TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

O Município de Botucatu, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda, situada na Rua Benjamin Constant, 161, inscrita no

CNPJ:46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, Junot de Lara Carvalho, consoante Artigo 4º do Decreto nº 11.265, de 1º de Março de 2018, doravante simplesmente denominado PERMITENTE, e de outro lado a Microempreendedora Individual Ana de Fátima Bernardino Generique, inscrita no CNPJ: 15.401.601/0001-83, neste ato representado por, Ana de Fátima Bernardino Generique, portadora da Cédula de Identidade RG: 13.078.260-9 e do CPF/MF:041.833.698-94, residente à Rua Vicente Lanzaro, nº 158, nesta cidade, doravante simplesmente denominada PERMISSONÁRIA, em conformidade com o Decreto nº 10.588/2.016 e processo administrativo nº 44.146/2016, com fundamento na Lei Municipal nº 5.802, de 8 de março de 2016, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo estabelecido na cláusula segunda do Termo de Permissão de Uso, do Decreto 10.822/2016, fica prorrogado por mais um ano vencendo em 17 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A PERMISSONÁRIA a título de remuneração da permissão de uso pagará ao Município o valor em conformidade com o Decreto nº 11.668, datado de 13 de Maio de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Permissão de Uso assinado em 16 de dezembro de 2016.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este Termo em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu,

Junot de Lara Carvalho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Emprego e Renda

Ana de Fátima Bernardino Generique

Permissonária

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**DECRETO N.º 11.867**  
**de 17 de dezembro de 2019.**

*“Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Artigo 4º do Decreto 10.771/2016”.*

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo Administrativo 36.648/2016,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 4º, do Decreto 10.771, de 07 de Novembro de 2016, por mais um ano, o uso do Módulo 1, na Praça Padre Bento, com 25,00 metros quadrados, ao MEI – Microempreendedor Individual Aristides Lages da Silva Filho, CNPJ:24.782.480/0001-58.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 17 de dezembro de 2019.

Mario Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de dezembro de 2019, 164º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**Processo Administrativo nº 36.648/2016**

**Decreto nº 11.867/2019**

**TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

O Município de Botucatu, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda, situada na Rua Benjamin Constant, 161, inscrita no CNPJ:46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda, Junot de Lara Carvalho, consoante Artigo 4º do Decreto nº 11.265, de 1º de Março de 2018, doravante simplesmente denominado PERMITENTE, e de outro lado a Microempreendedor Individual Aristides Lages da Silva Filho, inscrito no CNPJ:24.782.480/0001-58, neste ato representado por, Aristides Lages da Silva Filho, portador da Cédula de Identidade RG: 15.495.354-4 e do CPF/MF: 030.124.058-28, residente à Rua Dr. Carlos Eduardo de Almeida Feo, nº 180, nesta cidade, doravante simplesmente denominado PERMISSSIONÁRIO, em conformidade com o Decreto nº 10.588/2.016 e processo administrativo nº 36.648/2016, com fundamento na Lei Municipal nº 5.802, de 8 de março de 2016, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo estabelecido na cláusula

segunda do Termo de Permissão de Uso, do Decreto nº 10.771/2016, fica prorrogado por mais um ano vencendo em 17 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: A PERMISSSIONÁRIA a título de remuneração da permissão de uso pagará ao Município o valor em conformidade com o Decreto nº 11.668, datado de 13 de Maio de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Permissão de Uso assinado em 16 de Novembro de 2016.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este Termo em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu,

Junot de Lara Carvalho

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Emprego e Renda

Aristides Lages da Silva Filho

Permisscionário

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**DECRETO N.º 11.868**  
**de 17 de dezembro de 2019.**

*“Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Artigo 4º do Decreto 11.390/2018”.*

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo Administrativo 45.953/2016,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 4º, do Decreto 11.390, de 04 de Julho de 2018, por mais um ano, o uso do Módulo 1, na Praça Alexandre Bernardo de Oliveira, com 25,00 metros quadrados, ao MEI – Microempreendedor Individual Danilo Rogério Friggi, CNPJ: 30.725.681/0001-16.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 17 de dezembro de 2019.

Mario Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de dezembro de 2019, 164º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camilo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**Processo Administrativo nº 45.953/2016**

**Decreto nº 11.868/2019**

**TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

O Município de Botucatu, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda, situada na Rua Benjamin Constant, 161, inscrita no CNPJ:46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda, Junot de Lara Carvalho, consoante Artigo 4º do Decreto nº 11.265, de 1º de Março de 2018, doravante simplesmente denominado PERMITENTE, e de outro lado a Microempreendedor Individual Danilo Rogério Friggi, inscrito no CNPJ:30.725.681/0001-16, neste ato representado por, Danilo Rogério Friggi, portador da Cédula de Identidade RG: 32.936.960-X e do CPF/MF: 299.037.238-57, residente à Rua Nove, nº 64, Jardim Bandeirante, nesta cidade, doravante simplesmente denominado PERMISSSIONÁRIO, em conformidade com o Decreto nº 11.390/2018 e processo administrativo nº 45.953/2016, com fundamento na Lei Municipal nº 5.802, de 8 de março de 2016, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo estabelecido na cláusula segunda do Termo de Permissão de Uso, do Decreto nº 11.390/2018, fica prorrogado por mais um ano vencendo em 17 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A PERMISSSIONÁRIA a título de remuneração da permissão de uso pagará ao Município o valor em conformidade com o Decreto nº 11.668, datado de 13 de Maio de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas as demais clausulas do Termo de Permissão de Uso assinado em 17 de Janeiro de 2019.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este Termo em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu,

Junot de Lara Carvalho

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Emprego e Renda

Danilo Rogério Friggi

Permisscionário

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**DECRETO N.º 11.869**

**de 17 de dezembro de 2019.**

*“Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Artigo 4º do Decreto 10.736/2016”.*

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo Administrativo 16.476/2016,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 4º, do Decreto 10.736, de 03 de Outubro de 2016, por mais um ano, o uso do equipamento categoria “D”, na área institucional onde está localizada a EMEF José Antonio Sartori, com 17,00 metros quadrados, ao MEI – Microempreendedor Individual Gilson dos Santos Estevão, CNPJ: 24.684.756/0001-65.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 17 de dezembro de 2019.

Mario Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de dezembro de 2019, 164º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**Processo Administrativo nº 16.476/2016**

**Decreto nº 11.869/2019**

**TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

O Município de Botucatu, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda, situada na Rua Benjamin Constant, 161, inscrita no CNPJ:46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda, Junot de Lara Carvalho, consoante Artigo 4º do Decreto nº 11.265, de 1º de Março de 2018, doravante simplesmente denominado PERMITENTE, e de outro lado a Microempreendedor Individual Gilson dos Santos Estevão, inscrito no CNPJ:24.684.756/0001-65, neste ato representado por, Gilson dos Santos Estevão, portador da Cédula de Identidade RG: 34.065.562-8 e do CPF/MF: 300.254.088-95, residente à Rua Bruno Bertani, nº 39, nesta cidade, doravante simplesmente denominada PERMISSSIONÁRIO, em conformidade com o Decreto nº 10.588/2.016 e processo administrativo nº 16.476/16, com fundamento na Lei Municipal nº 5.802, de 8 de março de 2016, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo estabelecido na cláusula segunda do Termo de Permissão de Uso, do Decreto nº 10.736/2016, fica prorrogado por mais um ano vencendo em 17 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A PERMISSÃO a título de remuneração da permissão de uso pagará ao Município o valor em conformidade com o Decreto nº 11.668, datado de 13 de Maio de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Permissão de Uso assinado em 18 de Outubro de 2016.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este Termo em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu,

Junot de Lara Carvalho

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Emprego e Renda

Gilson dos Santos Estevão

Permissionário

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**DECRETO N.º 11.870  
de 17 de dezembro de 2019.**

*“Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Artigo 4º do Decreto 10.772/2016”.*

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo Administrativo 37.843/2016,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 4º, do Decreto 10.772, de 07 de Novembro de 2017, por mais um ano, o uso do módulo 03, na Praça Padre Bento, com 25,00 metros quadrados à MEI – Microempresada Individual Josiane Cristina Rodrigues dos Santos CNPJ: 19.978.811/0001-90.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 17 de dezembro de 2019.

Mario Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de dezembro de 2019, 164º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Processo Administrativo nº 37.843/2016

Decreto nº 11.870/2019

**TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

O Município de Botucatu, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda, situada na Rua Benjamin Constant, 161, inscrita no CNPJ:46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda, Junot de Lara Carvalho, consoante Artigo 4º do Decreto nº 11.265, de 1º de Março de 2018, doravante simplesmente denominado PERMITENTE, e de outro lado a Microempresada Individual Josiane Cristina Rodrigues dos Santos, inscrita no CNPJ: 19.978.811/0001-90, neste ato representado por, Josiane Cristina Rodrigues dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG: 40.357.009-8 e do CPF/MF: 332.675.428-04, residente à Rua Alcebiades Bernardes, nº 116, nesta cidade, doravante simplesmente denominada PERMISSÃO, em conformidade com o Decreto nº 10.772/2016 e processo administrativo nº 37.843/2016, com fundamento na Lei Municipal nº 5.802, de 8 de março de 2016, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo estabelecido na cláusula segunda do Termo de Permissão de Uso do Decreto nº 10.772/2016, fica prorrogado por mais um ano vencendo em 17 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A PERMISSÃO a título de remuneração da permissão de uso pagará ao Município o valor em conformidade com o Decreto nº 11.668, datado de 13 de Maio de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Permissão de Uso assinado em 24 de Novembro de 2016.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este Termo em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu,

Junot de Lara Carvalho

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Emprego e Renda

Josiane Cristina Rodrigues dos Santos

Permissionária

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**DECRETO N.º 11.871**  
**de 17 de dezembro de 2019.**

*“Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Artigo 4º do Decreto 10.820/2016”.*

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo Administrativo 22.321/2016,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 4º, do Decreto 10.820, de 12 de Dezembro de 2016, por mais um ano, o uso do Módulo 1, na Praça Benedito Celestino de Jesus, com 28,00 metros quadrados, ao MEI – Microempreendedor Individual Marcos Alexandre Olímpio, CNPJ:20.667.240/0001-51.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 17 de dezembro de 2019.

Mario Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de dezembro de 2019, 164º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**Processo Administrativo nº 22.321/2016**

**Decreto nº 11.871/2019**

**TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

O Município de Botucatu, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda, situada na Rua Benjamin Constant, 161, inscrita no CNPJ:46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda, Junot de Lara Carvalho, consoante Artigo 4º do Decreto nº 11.265, de 1º de Março de 2018, doravante simplesmente denominado PERMITENTE, e de outro lado a Microempreendedor Individual Marcos Alexandre Olímpio, inscrito no CNPJ:20.667.240/0001-51, neste ato representado por, Marcos Alexandre Olímpio, portador da Cédula de Identidade RG: 33.591.588-7 e do CPF/MF: 204.079.408-55, residente à Rua Dr. José Eduardo Alfredo de Mattos, nº 371, nesta cidade, doravante simplesmente denominado PERMISSONÁRIO, em conformidade com o Decreto nº 10.588/2.016 e processo administrativo nº 22.321/2016, com fundamento na Lei Municipal nº 5.802, de 8 de março de 2016, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo estabelecido na cláusula segunda do Termo de Permissão de Uso, do Decreto nº 10.820/2016, fica prorrogado por mais um ano vencendo em

17 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: A PERMISSONÁRIA a título de remuneração da permissão de uso pagará ao Município o valor em conformidade com o Decreto nº 11.668, datado de 13 de Maio de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Permissão de Uso assinado em 27 de Janeiro de 2017.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este Termo em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu,

Junot de Lara Carvalho

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Emprego e Renda

Marcos Alexandre Olímpio

Permissonário

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**DECRETO N.º 11.872**  
**de 17 de dezembro de 2019.**

*“Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Artigo 4º do Decreto 11.520/2018”.*

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo Administrativo 34.427/2018,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 4º, do Decreto 11.520, de 14 de Novembro de 2018, por mais um ano, o uso do módulo 01, situado na Rua Doutor Guimarães, matrícula 3.557 à MEI – Microempreendedora Individual Maria de Lourdes Silva CNPJ: 26.644.809/0001-40.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 17 de dezembro de 2019.

Mario Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de dezembro de 2019, 164º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**Processo Administrativo nº 34.427/2018**

**Decreto nº 11.872/2019****TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

O Município de Botucatu, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda situada na Rua Benjamin Constant, 161, inscrita no CNPJ:46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda, Junot de Lara Carvalho, consoante Artigo 4º do Decreto nº 11.265, de 1º de Março de 2018, doravante simplesmente denominado PERMITENTE, e de outro lado a Microempreendedora Individual Maria de Lourdes Silva, inscrita no CNPJ:26.644.809/0001-40, neste ato representado por, Maria de Lourdes Silva, portadora da Cédula de Identidade RG: 23.558.759-X e do CPF/MF: 021.729.228-38, residente à Rua Antonio Gabriel, 166, nesta cidade, doravante simplesmente denominada PERMISSONÁRIA, em conformidade com o Decreto nº 11.520/2018 e processo administrativo nº 34.427/2018, com fundamento na Lei Municipal nº 5.802, de 8 de março de 2016, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo estabelecido na cláusula segunda do Termo de Permissão de Uso, do Decreto nº 11.520/2018, fica prorrogado por mais um ano vencendo em 17 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A PERMISSONÁRIA a título de remuneração da permissão de uso pagará ao Município o valor em conformidade com o Decreto nº 11.668, datado de 13 de Maio de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Permissão de Uso assinado em 11 de Janeiro de 2019.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este Termo em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu,

Junot de Lara Carvalho

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Emprego e Renda

Maria de Lourdes Silva

Permissonária

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**DECRETO N.º 11.873**

**de 17 de dezembro de 2019.**

*“Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Artigo 4º do Decreto 10.754/2016”.*

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo Administrativo 30.265/2016,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 4º, do Decreto 10.754, de 19 de Outubro de 2016, por mais um ano, o uso do Módulo 1, na Miguel Pascucci, com 25,00 metros quadrados, ao MEI – Microempreendedor Individual Renan Lobo de Mattos, CNPJ: 18.269.199/0001-13.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 17 de dezembro de 2019.

Mario Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de dezembro de 2019, 164º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**Processo Administrativo nº 30.265/2016****Decreto nº 11.873/2019****TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

O Município de Botucatu, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda, situada na Rua Benjamin Constant, 161, inscrita no CNPJ:46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda, Junot de Lara Carvalho, consoante Artigo 4º do Decreto nº 11.265, de 1º de Março de 2018, doravante simplesmente denominado PERMITENTE, e de outro lado a Microempreendedor Individual Renan Lobo de Mattos, inscrito no CNPJ: 18.269.199/0001-13, neste ato representado por, Renan Lobo de Mattos, portador da Cédula de Identidade RG: 43.639.587-3 e do CPF/MF: 350.720.278-64, residente à Rua Agenor Nogueira, nº 1445, nesta cidade, doravante simplesmente denominado PERMISSONÁRIO, em conformidade com o Decreto nº 10.754/2016 e processo administrativo nº 30.265/2016, com fundamento na Lei Municipal nº 5.802, de 8 de março de 2016, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo estabelecido na cláusula segunda do Termo de Permissão de Uso do Decreto nº 10.754/2019, fica prorrogado por mais um ano vencendo em 17 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A PERMISSONÁRIA a título de remuneração da permissão de uso pagará ao Município o valor em conformidade com o Decreto nº 11.668, datado de 13 de Maio de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Permissão de Uso assinado em 10 de Novembro de 2016.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este Termo em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu,

Junot de Lara Carvalho

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Emprego e Renda

Renan Lobo de Mattos

Permissionário

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**DECRETO N.º 11.874  
de 17 de dezembro de 2019.**

*“Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Artigo 4º do Decreto 10.737/2016”.*

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo Administrativo 22.326/2016,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 4º, do Decreto 10.737, de 03 de Outubro de 2016, por mais um ano, o uso do módulo 01, na Praça Feud Jorge, nº 145, com 25,00 metros quadrados à MEI – Microempreendedora Individual Sulanita Tatiana da Silva CNPJ:24.813.153/0001-16.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 17 de dezembro de 2019.

Mario Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de dezembro de 2019, 164º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**Processo Administrativo nº 22.326/2016**

**Decreto nº 11.874/2019**

**TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

O Município de Botucatu, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda, situada na Rua Benjamin Constant, 161, inscrita no CNPJ:46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda, Junot de Lara Carvalho, consoante Artigo 4º do Decreto nº 11.265, de 1º de Março de 2018, doravante simplesmente denominado PERMITENTE, e de outro lado a Microempreendedora Individual Sulanita Tatiana da Silva, inscrita no CNPJ: 24.813.153/0001-16, neste ato representado por, Sulanita Tatiana da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG: 42.659.233-5 e do CPF/MF: 230.968.698-04, residente à Rua Professor Solon Paes Caldeira, nº 367, nesta cidade, doravante simplesmente denominada PERMISSONÁRIA, em conformidade com o Decreto nº 10.737/2.016 e processo administrativo nº 22.326/2016, com fundamento na Lei Municipal nº 5.802, de 8 de março de 2016, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo estabelecido na cláusula segunda do Termo de Permissão de Uso do Decreto nº 10.737/2016, fica prorrogado por mais um ano vencendo em 17 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A PERMISSONÁRIA a título de remuneração da permissão de uso pagará ao Município o valor em conformidade com o Decreto nº 11.668, datado de 13 de Maio de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Permissão de Uso assinado em 07 de Outubro de 2016.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este Termo em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu,

Junot de Lara Carvalho

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Emprego e Renda

Sulanita Tatiana da Silva

Permissionária

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**DECRETO N.º 11.876**  
**de 17 de dezembro de 2019.**

*“Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Artigo 4º do Decreto 10.852/2017”.*

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo Administrativo 46.454/2016,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 4º, do Decreto 10.852, de 11 de Janeiro de 2017, por mais um ano, o uso do módulo 01, na Praça Professor Wanderley Myr, com 25,00 metros quadrados à MEI – Microempreendedora Individual Maria Beni de Oliveira Porto CNPJ: 26.689.601/0001-47.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 17 de dezembro de 2019.

Mario Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de dezembro de 2019, 164º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**Processo Administrativo nº 46.454/2016**

**Decreto nº 11.876/2019**

**TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

O Município de Botucatu, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda, situada na Rua Benjamin Constant, 161, inscrita no CNPJ:46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda, Junot de Lara Carvalho, consoante Artigo 4º do Decreto nº 11.265, de 1º de Março de 2018, doravante simplesmente denominado PERMITENTE, e de outro lado a Microempreendedora Individual Maria Beni de Oliveira Porto, inscrita no CNPJ: 26.689.601/0001-47, neste ato representado por, Maria Beni de Oliveira Porto, portadora da Cédula de Identidade RG: 12.356.024-X e do CPF/MF: 041.544.488-89, residente à Rua Cristiano Cassimiro, nº 136, fundo, nesta cidade, doravante simplesmente denominada PERMISSONÁRIA, em conformidade com o Decreto nº 10.852/2017 e processo administrativo nº 46.454/2016, com fundamento na Lei Municipal nº 5.802, de 8 de março de 2016, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo estabelecido na cláusula segunda do Termo de Permissão de Uso do Decreto nº 10.852/2017, fica prorrogado por mais um ano vencendo em 17 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: A PERMISSONÁRIA a titulo de remuneração da permissão de uso pagará ao Município o valor em conformidade com o Decreto nº 11.668, datado de 13 de Maio de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Permissão de Uso assinado em 25 de Abril de 2017.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este Termo em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu,

Junot de Lara Carvalho

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Emprego e Renda

Maria Beni de Oliveira Porto

Permissonária

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**DECRETO N.º 11.884**  
**de 30 de dezembro de 2019.**

*“Permite o uso de bem público para instalação exclusiva de banca de jornais e revistas”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte no § 3º, do artigo 83, da Lei Orgânica do Município de Botucatu, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 6.093, de 08 de fevereiro de 2000, alterado pelo Decreto nº 7.616, de 26 de maio de 2008;

CONSIDERANDO tratar-se a permissão de ato administrativo discricionário, unilateral e precário, através do qual o Poder Público (permitente) entrega ao particular (permissionário) um determinado bem público, cuja atividade desenvolvida é de interesse público;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 16.529/2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica a Sra. Gláucia de Souza Correa, portadora do CPF/MF 20.516.505/0001-10, inscrição municipal nº 462320, autorizada a utilizar o bem público, localizado na Praça Dib Jorge Saad.

Art. 2º O bem público municipal descrito no artigo anterior deverá ser utilizado pela Permissonária, única e exclusivamente, para a instalação de banca de jornais e revistas, possuindo as seguintes dimensões: 2,00m na

lateral x 4,00m de frente x 2,50m de altura.

§ 1º A presente outorga é efetuada na pessoa do Permitente (intuito personae), ficando expressamente vedada a sua substituição, nem autorizada sua transferência, a quem quer que seja.

§ 2º Obriga-se ainda a Permissionária a zelar pelas instalações existentes no local.

Art. 3º Correrão por conta da Permissionária, as despesas decorrentes da utilização de energia elétrica e demais despesas decorrentes do uso do bem.

Art. 4º A Permissão de Uso é dada a título unilateral, intransferível, precário e revogável a qualquer tempo, mediante expressa comunicação à outra parte, com antecedência sessenta dias.

§ 1º Revogada a permissão, as dependências serão restituídas ao Permitente, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, no prazo de que trata o "caput" do presente.

DECRETO N.º 11.884

de 30 de dezembro de 2019.

§ 2º A revogação da permissão não importará em direito à Permissionária a indenização pelas melhorias porventura introduzidas nas dependências, ressalvando o direito de retirar as instalações consideradas removíveis, e ao mesmo pertencentes.

Art. 5º A Permissionária pagará, mensalmente, ao Permitente o valor de R\$51,25 (cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), cuja importância deverá ser recolhida junto a Divisão da Receita do Município, mediante guia própria.

§ 1º O valor mencionado no caput deste deverá ser recolhido até o quinto dia útil após o mês vencido.

§ 2º O não pagamento no prazo estabelecido sujeitará a Permissionária aos acréscimos previstos na legislação pertinente.

§ 3º O valor será reajustado anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que o Governo venha a adotar.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 30 de dezembro de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 30 de dezembro de 2019, 164º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

## CAMPANHA BOTUCATU CONTRA O RACISMO

Infelizmente a discriminação racial ainda persiste em nosso cotidiano e se reflete nos números da desigualdade brasileira.

Com a campanha **Botucatu contra o Racismo** a Prefeitura Municipal, o Conselho de Promoção da Igualdade Racial e seus parceiros fazem um alerta à sociedade sobre os impactos do racismo e chama a atenção para a necessidade de iniciativas que assegurem o respeito e a igualdade racial.

Baseada na ideia de que esta é uma responsabilidade de todos, inclusive sua, a campanha convida pessoas, organizações e governos a garantirem os direitos fundamentais de população negra.

Secretaria de  
Políticas de Inclusão



Conselho Municipal  
de Promoção  
da Igualdade Racial



## Divisão de Tráfego e Transporte



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando a necessidade de realização de eleição para a composição da Comissão Municipal de Transporte Coletivo (C.M.T.C.), a Secretaria Municipal de Infraestrutura por meio do Departamento de Engenharia de Tráfego torna público o presente Edital de Convocação.

A Comissão Municipal de Transporte Coletivo (C.M.T.C.) possui como principais atribuições a de auxiliar no estudo relativo ao valor da tarifa, sugerir estudos à Secretaria Municipal de Infraestrutura sobre alterações de horários e itinerários, e opinar sobre assuntos que lhe forem encaminhados, conforme estabelecido na Lei Complementar 782/2010.

A assembleia para votação acontecerá na Casa dos Conselhos (Rua Antonio Bernardo nº 45) **no dia 29 de janeiro de 2020 às 19h00**, com a finalidade de eleger o(a) Presidente da C.M.T.C. por meio de voto secreto, bem como 05 (cinco) representantes dos usuários e 01 (um) representante dos estudantes (aos candidatos é obrigatória apresentação de comprovante de matrícula em instituição de ensino), além de seus suplentes em igual proporção.

O representante e o suplente do Poder Executivo serão designados e nomeados pelo Prefeito, o representante e o suplente das empresas operadoras serão designados e nomeados pelos Seus Diretores Presidentes, os representantes e suplentes dos idosos e das pessoas com deficiência serão indicados por seus respectivos conselhos municipais e o representante e o suplente dos funcionários das empresas operadoras do serviço de transporte serão eleitos em assembleia específica de sua categoria.

Conforme legislação vigente (Lei complementar nº 1.208/2007) o presente edital deverá ser afixado em todos os veículos em operação no sistema de transporte coletivo.

Botucatu, 15 de janeiro de 2020.



André Luiz Peres  
Secretário Municipal de Infraestrutura

### SEMUTRAN - CONTATO

Rua Amando de Barros, nº 2741  
Lavapés - Botucatu - SP  
CEP: 18.602-150 - Fone (14) 3882-9888  
semutran.botucatu.sp.gov.br - e-mail: mobilidade@botucatu.sp.gov.br

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

### Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro  
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329  
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

### Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro  
(14) 3811-1505  
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

### Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro  
(14) 3811-1470  
cultura@botucatu.sp.gov.br

### Desenvolvimento Econômico

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú  
(Estação Ferroviária)  
(14) 3811-1443  
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

### Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú  
(Estação Ferroviária)  
(14) 3811-1492 | 3811-1508  
turismo.info@botucatu.sp.gov.br

### Educação

Pça. Dom Luiz Maria de Santana, 176 - Centro  
(14) 3811-3150  
educacao@educatu.com.br

### Esportes e Promoção de Qualidade de Vida

R. Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vl. Auxiliadora  
(Ginásio Municipal)  
(14) 3811-1525 | 3811-1528  
esportes@botucatu.sp.gov.br

### Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro  
(14) 3811-1542  
governo@botucatu.sp.gov.br

### Habitação e Urbanismo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro  
(14) 3811-1412  
habitacao@botucatu.sp.gov.br  
planejamento@botucatu.sp.gov.br

### Infraestrutura

Rod. Marechal Rondon (SP-300), Km 248  
(14) 3811-1502  
obras@botucatu.sp.gov.br

### Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100  
(14) 3811-1478  
juridica@botucatu.sp.gov.br

### Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro  
(14) 3811-1414  
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

### Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro  
(14) 3811-1419  
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

### Saúde

Rua Major Matheus, 7 - Vila dos Lavradores  
(14) 3811-1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

### Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores  
(14) 3882-0932  
seguranca@botucatu.sp.gov.br

### Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso  
(Poupatempo Ambiental)  
(14) 3811-1533 | 3811-1544  
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

### Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1.434 - Centro  
(14) 3811-1524  
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

### Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro  
(14) 3811-1541  
gabinete@botucatu.sp.gov.br

## EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e da Câmara Municipal de Botucatu.

### Equipe Responsável

Cinthia Souza  
Daniel dos Santos  
Guilherme Torres  
Jader Rocha  
Mayara Pires



**PREFEITURA**  
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO